



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 634

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal *W. Nelson* a seguinte Lei:

SOMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a tomar providências para a construção de salas de aulas em estabelecimentos escolares situados no Município".

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR, para a construção de 1 (um) sanitário e 9 (nove) salas de aulas, nos seguintes estabelecimentos escolares, sendo: Colégio Estadual Rui Barbosa, 1 (uma) sala, no valor de Cr\$ 64.000,00; Colégio Comercial Estadual Rui Barbosa, 1 (uma) sala, Cr\$ 64.000,00; Ginásio Estadual Vila São Pedro, 3 (três) salas, Cr\$ 192.000,00; Ginásio Estadual Vila São Pedro, 1 (um) sanitário, Cr\$ 36.000,00; Ginásio Estadual Luiz Setti, 3 (três) salas, Cr\$ 192.000,00 e Grupo Escolar Marques dos Reis, 1 (uma) sala, Cr\$ 64.000,00, na importância global de Cr\$ 612.000,00 (Seiscentos e doze mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra objeto desta Lei, a título de complementação aos recursos da FUNDEPAR, inclusive a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial até o limite de 50% do valor a ser fornecido pela Fundação, correspondente a parcela da participação do Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 13 de maio de 1976.

W. Nelson
Dr. NELSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal
TRIBUNA DO NORTE

em 22 / 05 / 76

Nivaldo Gomes de Oliveira
Dr. Nivaldo Gomes de Oliveira
Chefe de Gabinete